



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 02/2020

Autoriza o Executivo Municipal utilizar os recursos da Cessão Onerosa – Pré –Sal e efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Lupionópolis, para o exercício de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parte dos recursos da Cessão Onerosa – Pré Sal estabelecida pela Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, para execução dos serviços de micro pavimentação asfáltica de aproximadamente 50.000m² de vias urbanas e rurais, através repasse ao CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná, podendo para isso abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2020 no valor de **R\$ 271.582,00 (duzentos e setenta e um mil quinhentos e oitenta e dois reais)**, como se segue:

| | | |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 05 | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 001 | SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0012 | VIAS URBANAS | |
| 15.451.0012.2.111 | CINDEPAR – Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná. | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 1015 | Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 | 271.582,00 |
| | TOTAL | 271.582,00 |

Artigo 2º Como recursos para abertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o superávit financeiro da fonte 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019

Artigo 3º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2020.


JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880 - TEFONE (43) 3660-1100 - CEP 86635-000